



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I - Edição nº 00043 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2BE321DD0EE472C2071DBA70E1FDD1C

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- LEI Nº 006/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017.
- LEI Nº 005/2017, DE 27 DE MARÇO 2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
- AVISO DE ANULAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017
- LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA MUNICIPAL SEMADES Nº 105/2017.
- ERRATA DA PORTARIA Nº 058/2017.
ERRATA DA PORTARIA Nº 058/2017.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 006/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao poder executivo para alienar veículos e outros bens móveis inservíveis do patrimônio do município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder executivo autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, veículos e demais bens móveis inservíveis para o serviço público municipal.

Parágrafo Único: A autorização que trata o caput deste artigo decorre em razão da inutilidade dos aludidos veículos e demais bens móveis para o serviço público municipal.

Art. 2º – Para a execução do leilão e melhor atendimento do interesse público, fica autorizado o Leiloeiro Oficial do Município, a compor os lotes dos inservíveis constantes no Anexo único desta lei, parte integrante e inseparável.

Art. 3º – Os recursos arrecadados com a venda dos inservíveis deverão ser destinados á aquisição de novos bens, que passarão a integrar o patrimônio do município.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário, ou que lhes sejam incompatíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 27 de março de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO**ANEXO 1 – VEÍCULO E OBJETOS DO LEILÃO**

LOTE	OBJETOS/VEÍCULOS	DÉBITOS	SUGESTÃO MÍNIMA
01	PEUGEOT BOXER 320M, 2001, JMO-1844, VF3232YB216065665, DEPENADO DA MECÂNICA FALTANDO MOTOR	R\$ 403,30	R\$ 4.000,00
02	FORD CARGO 1415, 1990, JMO-1101, 9BFXXLSOLDB16716, SEM PNEUS, FALTANDO COMPONENTES	R\$ 188,77	R\$ 3.000,00
03	FORD F-12.000 160, 2004, JRB-4436, QUEIMADA	R\$ 180,77	R\$ 2.000,00
04	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F-12.000 160, 2004, JRB-4825, 9BFXK82F24B003605, INCOMPLETO	R\$ 265,90	R\$ 5.000,00
05	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F-12.000 160, 2004, JOF-8383, 9BFXK82F44B003248, PARADO	R\$ 308,46	R\$ 16.000,00
06	COURRIE 1.6, 2005/2006, IQR-9286, 9BFNSZPPA6B984475,	R\$ 180,77	R\$ 5.200,00
07	FIESTA SEDAN FLEX 1.6, 2006/2007, JRB-4363, 9BFZF26P488186098, PARADO	R\$ 598,74	R\$ 7.800,00
08	MB SPRINTERM 313CDI, 2005/2006, JQR-9279, 8AC9036726A937564, PARADO	R\$ 403,30	R\$ 18.000,00
09	2 TANQUES E UM BASCULANTE	-	R\$ 2.000,00
10	PATROL CATERPILER 120B, FALTANDO COMPONENTES E SEM PNEUS	-	R\$ 3.000,00
11	RETRO MF 86, SUCATEADA	-	R\$ 2.000,00
12	RETROESCAVADEIRA MAXION 750	-	R\$ 7.000,00
13	MAQUINA COMPACTADOR DE LIXO, BOM ESTADO DE USO	-	R\$ 4.000,00
14	ROLO DYNAPAC CH44, MOTOR MWM, PARADO	-	R\$ 5.300,00
15	CAÇAMBA GM/CHEVROLET 13.000, 1987/1988, 9BG683NXJHC003896, FALTANDO COMPONENTES	-	R\$ 2.500,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 005/2017, DE 27 DE MARÇO 2017.

“Dispõe sobre a Isenção de impostos municipais a Cáritas Diocesana de Ruy Barbosa e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Cáritas Diocesana de Ruy Barbosa, empresa que desenvolve atividades de defesa de direitos sociais, de conhecimento geral do município, terá isenção dos tributos municipais.

Parágrafo Único – A isenção finda com o término da atual gestão.

Art.2º - Os efeitos tributários/financeiros desta Lei retroagem a 02 de janeiro de 2017.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 27 de março de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa torna público aos interessados que se realizará a licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2017. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de ambulâncias destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Sessão de Abertura: 07/04/2017, às 08:00h. Local: Prefeitura Municipal. Informações: telefone: (75) 3252 1043. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa torna público aos interessados que se realizará a licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2017. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material Penso. Sessão de Abertura: 07/04/2017, às 09:30h. Local: Prefeitura Municipal. Informações: telefone: (75) 3252 1043. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa torna público aos interessados que se realizará a licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2017. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de oferta de serviços de profissionais de nível básico, técnico e de graduação nas diversas áreas de saúde. Sessão de Abertura: 07/04/2017, às 14:30h. Local: Prefeitura Municipal. Informações: telefone: (75) 3252 1043. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DE ANULAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa torna público aos interessados que a Chamada Publica nº 001/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Sessão de Abertura: 02/03/2017, às 09:00h, FOI ANULADA. MOTIVAÇÃO: Inconformidades com a Resolução nº 04/2015. Informações: telefone: (75) 3252 1043. Luís Claudio Miranda Pires – Prefeito.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENCIAMENTO AMBIENTAL****PORTARIA MUNICIPAL SEMADES Nº 105/2017**

Processo nº. 105/2017	Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CPF/CNPJ: 13.810.833/0001-60	Endereço: Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro Ruy Barbosa – Bahia CEP 46.800-000.
Data da Publicação: 27/03/2017	Validade: 27/03/2019

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO – LP/LI Nº 105/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** nº 4.143 de 15 de outubro de 2010, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2016, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.582/2014, Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015, na Lei Municipal nº 53 de 12 de julho de 2010 em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta do processo **LP/LI 105/2017**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO – LP/LI**, com base no cumprimento das condicionantes abaixo, bem como com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.810.833/0001-60, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, bairro centro, município de Ruy Barbosa, estado da Bahia, para efetuar a localização e implantação de Obras de Reforma de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais, Pavimentação e Urbanização das Praças 01 e 02, Revitalização da área, Construção de uma Quadra Poliesportiva, Construção de um Centro Comunitário Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

e Drenagem do Bairro Vila Nova, conforme especificações em anexo, CT nº 0352260-07/2011-PAC, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I.** Localizar e implanta as obras públicas em conformidade com os projetos e memoriais descritivos apresentados; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados durante a execução das obras; **III.** Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – **PGRS**. Prazo 90 (noventa) dias; **IV.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011; **V.** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** deverá ser obrigatório, durante todo o período de localização e implantação do empreendimento, em conformidade com a Norma Reguladora **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **VI.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento; **VII.** Apresentar cópia da Avaliação de Impacto Ambiental (**AIA**). Prazo 90 (noventa) dias; **VIII.** Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE**. Prazo 90 (noventa) dias; **IX.** Os projetos Técnicos, Memoriais Descritivos, **PGRS**, **AIA** e **RCE** de verão ser apresentados com a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do profissional responsável pela elaboração dos mesmos; **X.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável - **SEMADES** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 3º. Esta Licença de Localização e Implantação – **LP/LI** trata unicamente, dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização, Alvará de Saúde e outros que se façam necessários.

Art. 4º. Esta Licença de Localização e Implantação – **LP/LI** entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa, estado da Bahia, 27 de março de 2017.

Oswaldo Batista de Macedo Júnior
Enge. Agrônomo
Coordenador de Licenciamento
CREA – 24.044-D

Artur Soares Francelino
Secretario do Meio Ambiente
SEMADES

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 058/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RETIFICA:

Onde se lê Sra. MAGALI MACÊDO DE ARAÚJO **SAMPAIO**,

Leia-se, Sra. MAGALI MACÊDO DE ARAÚJO **GOMES**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 22 de março de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 058/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RETIFICA:

Onde se lê Sra. MAGALI MACÊDO DE ARAÚJO **SAMPAIO**,

Leia-se, Sra. MAGALI MACÊDO DE ARAÚJO **GOMES**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 22 de março de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal